



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO DE Nº 051/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO COMODATÁRIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO COMODANTE, A EMPRESA HPF SURGICAL LTDA.

Processo: 23117.007353/2015-13

Pregão Eletrônico: 136/2015

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento a unidade gestora “**HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**” (UG: **150233** e CNPJ: **25.648.387/0002-07**), Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, doravante denominada **COMODATÁRIA**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100 e, de outro lado, a empresa **HPF SURGICAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **68.532.076/0002-82**, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Estado de MG, na Av. Francisco Sales 1788, B. Santa Efigênia, Cep 30.150-221, doravante denominada **COMODANTE**, neste ato representada por Nathalia Aparecida Coutinho Emigdio Menezes, portadora da Carteira de Identidade nº M-8.593.237, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 089.151.246-26 e Eder Costa da Cruz, portador da carteira de Identidade nº M-3.155.913, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 525.577.316-68, perante as testemunhas “in fine” firmadas, pactuam o presente contrato de cessão de equipamentos em comodato, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.007353/2015-13, na modalidade Pregão Eletrônico nº 136/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A COMODANTE, na condição de proprietária, empresta à COMODATÁRIA, sem



nenhum ônus, o(s) seguinte(s) equipamento(s):

- 1.1.1. 2 (dois) aplicadores de clip hemostático, intercambiável 33cmx10mm, totalmente desmontável, tamanho largo, (400 laranja).
 - 1.1.2. 8 (oito) aplicadores de clip hemostático, intercambiável 33cmx10mm, totalmente desmontável, tamanho médio largo (300 verde).
 - 1.1.3. 2 (dois) aplicadores de clip Hemostático, intercambiável sendo 1 (um) 20cmx10mm, totalmente desmontável, tamanho médio (200 Azul), cirurgia cardíaca e 1 (um) 32cmx10mm, totalmente desmontável, tamanho médio (200 azul).
 - 1.1.4. 1 (um) aplicador de clip hemostático intercambiável, 20cmx10mm, totalmente desmontável, tamanho pequeno, (100 amarelo) cirurgia cardíaca.
- 1.2. Todos os equipamentos deverão ser obrigatoriamente, dentro das especificações solicitadas no Edital, parte integrante do processo **23117.007353/2015-13**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS CONTRATUAIS

- 2.1. A **COMODANTE** fornecerá o objeto acima, observando as condições estabelecidas nos documentos que instruem o processo licitatório de nº 23117.007353/2015-13.
- 2.2. A **COMODATÁRIA** obriga-se a conservar os bens emprestados, como se seus próprios fossem.
- 2.3. Na vigência do contrato, os custos de manutenção e de eventuais reparos serão obrigação da **COMODANTE**, inclusive reposição de peças, incluídas despesas com fretes de remessa e retorno de possíveis consertos.
- 2.4. Em caso de uso indevido e em desconformidade com as instruções do fabricante do equipamento, todas as despesas serão de responsabilidade da **COMODATÁRIA**.
- 2.5. A **COMODATÁRIA** não poderá fazer nenhuma alteração ou modificação nos bens que ora lhe são emprestados, salvo se autorizado pela **COMODANTE**, podendo a **COMODANTE**, por si ou procurador, vistoriar os bens emprestados, a qualquer tempo.
- 2.6. A **COMODATÁRIA** deve restituir os bens emprestados, no fim do contrato, nas mesmas condições em que ora o recebe em perfeitas condições de uso e conservação.
- 2.7. Na hipótese de a **COMODATÁRIA** não restituir os bens emprestados, no termino do contrato, ficará sujeita ao disposto no art. 582 do código civil brasileiro, sem prejuízo das perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 3.1. O contrato vigorará enquanto existirem bens adquiridos a serem utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindindo a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:



a) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Uberlândia, 5 de janeiro de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Júnior
Reitor

HPF Surgical Ltda

Nathalia Aparecida Coutinho E. Menezes
Representante Legal

HPF Surgical Ltda

Eder Costa da Cruz
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral
CPF: 100.123.406-50

Nome: Ferdinando Lisboa Andrade
CPF: 077.602.166-45